Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

016

MENSAGEM Nº 016/2010.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual estabelece os feriados municipais, revoga a Lei Municipal nº 1975/2001 e dá outras providências.

A presente medida se faz necessária, pois visa adequar os feriados aos ditames da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, conforme destacado na Recomendação nº 11/2010, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata – Ministério Público do Estado de Pernambuco.

De suma importância destacar que os comerciários São Lourencenses não serão prejudicados em seu dia comemorativo, haja vista a previsão do "Dia do Comerciário" em âmbito geral.

De outra banda, o dia 08 de dezembro, Dia da Nossa Senhora da Conceição, foi elevado à categoria de feriado municipal, assim permitindo que os milhares de munícipes possam acompanhar tão importante festividade religiosa da Região Metropolitana do Recife.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a convocação de sessão para a sua apreciação, considerando a sua inequívoca importância.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

PROJETO DE LEI Nº 015 **/2010.** PROJETO DE LEI N: 023/2010

015

Estabelece os feriados municipais, revoga a Lei Municipal nº 1.975/2001 e dá outras providências.

Art. 1º - São feriados municipais os seguintes dias:

I- a Sexta-feira Santa;

II- 24 de junho, dedicado ao São João;

III- 10 de agosto, dedicado ao Padroeiro do Município, São Lourenço;

IV- 08 de dezembro, dedicado a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar ponto facultativo em âmbito municipal em face de relevante comoção social, em razão de caso fortuito ou motivo de força maior e/ou de tradição local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.975, de 08 de maio de 2001 e demais disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437